



LEI Nº 18.383, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria no município de Marabá, Estado do Pará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser comemorado anualmente no dia 7 de outubro, no Município de Marabá.

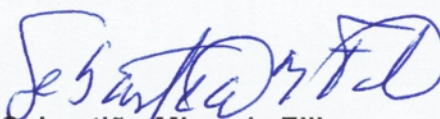
Art. 2º O Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria passa a constar no calendário oficial de eventos do município de Marabá.

Art. 3º A data será celebrada com atividades culturais, religiosas e educativas que visem promover o conhecimento e a devoção ao Rosário da Virgem Maria, incluindo:

- I - missas e celebrações religiosas em paróquias e comunidades católicas;
- II - procissões e encontros de fiéis dedicados à oração do Rosário;
- III - palestras, seminários e workshops sobre a história, significado e prática do Rosário; e
- IV - eventos culturais, como apresentações musicais, teatrais e exposições relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 2 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.383, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.383, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria no município de Marabá, Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser comemorado anualmente no dia 7 de outubro, no Município de Marabá.

Art. 2º O Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria passa a constar no calendário oficial de eventos do município de Marabá.

Art. 3º A data será celebrada com atividades culturais, religiosas e educativas que visem promover o conhecimento e a devoção ao Rosário da Virgem Maria, incluindo:

I - missas e celebrações religiosas em paróquias e comunidades católicas;

II - procissões e encontros de fiéis dedicados à oração do Rosário;

III - palestras, seminários e workshops sobre a história, significado e prática do Rosário; e

IV - eventos culturais, como apresentações musicais, teatrais e exposições relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará,
em 2 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4943E9DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/10/2024. Edição 3599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>